



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2021

*“Modifica e inclui dispositivos que especifica na Lei Orgânica do Município de Natércia”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Natércia passa a vigorar acrescido de seu parágrafo único com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Poderá ser dispensado o recolhimento da remuneração de que trata o caput deste artigo caso a utilização das máquinas seja destinada a programas e ações de apoio ao pequeno produtor rural, na forma do que dispuser a lei.”*

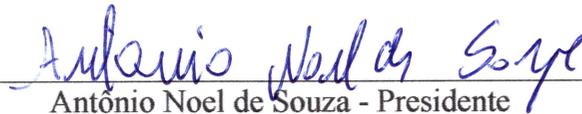
Art. 2º O parágrafo único do artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Natércia passa a figurar como § 1º.

Art. 3º O artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Natércia passa a vigorar acrescido de seu § 2º com a seguinte redação:

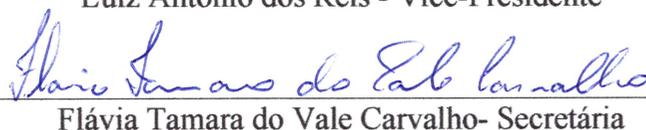
*“§ 2º Incumbe ao Poder Executivo instituir programas e ações destinados a apoiar os pequenos produtores rurais como forma de incentivar a geração de renda, a exploração da terra com fins econômicos e de subsistência e a função social da terra.”*

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antônio Noel de Souza - Presidente

  
Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

  
Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 21/2021  
Data: 12/02/2021 - Horário: 16:58  
Legislativo - PELO 1/2021

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

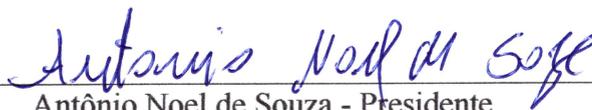
Temos a honra de submeter a elevada apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda que altera a redação do art. 106 e 143 da Lei Orgânica Municipal.

A presente proposta em análise se faz necessária para legalizar os serviços já prestados, além de resguardar e incentivar ações e programas destinados aos pequenos produtores rurais.

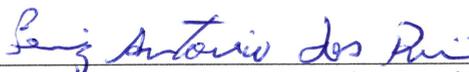
O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica demonstra mais uma vez que a Câmara Municipal de Natércia vem se procurando legislar atendendo as necessidades do município.

Por essas singelas considerações, aguarda-se a aprovação da presente emenda à Lei Orgânica Municipal.

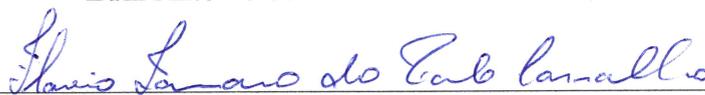
Atenciosamente.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente



Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)